

Estado de Minas Gerais
Município de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1.776 DE 14 DE JULHO DE 2010

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE
R\$ 861.999,92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

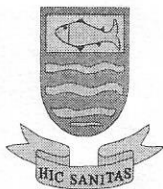
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 861.999,92 (oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para cobertura das despesas relativas a convênios com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas para pavimentação de diversas vias urbanas e com o Ministério do Turismo para a reforma do Parque Público Ecológico Wenceslau Braz, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.00.15.451.0019.1119	Proj. Pavimentação de Vias Urbanas – Convênio SETOP	4490.51.00	555.999,92
02.05.02.23.695.0015.1120	Proj. Reforma do Parque Wenceslau Braz – Convênio Ministério do Turismo	4490.51.00	306.000,00
T O T A L			861.999,92

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

(P) [Handwritten signature]



Estado de Minas Gerais
Município de Lambari
Gabinete do Prefeito

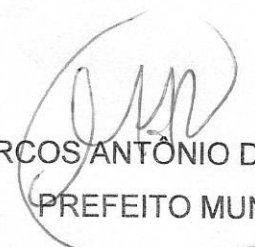
§2º. Fica renomeado o Projeto 1117 - Aquisição de Veículo para Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD para “Aquisição de Veículo para Assistência Social”.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais das seguintes dotações:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.02.00.04.122.0003.2009	Manut. das Atividades da Administração	3390.39.99	40.000,00
02.03.00.28.843.0000.2020	Dívida Consolidada	3290.21.00	15.000,00
02.03.00.28.843.0000.2020	Dívida Consolidada	4690.71.00	140.000,00
02.03.00.99.999.0999.9001	Reserva de Contingência	9999.99.99	205.000,00
02.04.03.12.122.0003.2024	Manut. das Ativ. da Divisão de Educação	3190.11.00	80.000,00
02.04.03.12.361.0188.2026	Manutenção do Transporte de Alunos	3390.30.99	20.000,00
02.05.02.23.695.0015.2042	Manut. das Ativ. do Setor de Turismo	3191.13.00	11.999,92
02.05.02.23.695.0015.2043	Festividades	3390.39.99	70.000,00
02.07.00.15.452.0018.2054	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza Pública	3191.13.00	20.000,00
02.08.01.10.302.0026.2067	Manut. do Progr. Saúde da Família - PSF	3190.11.00	60.000,00
02.08.01.10.302.0026.2067	Manut. do Progr. Saúde da Família - PSF	3191.13.00	20.000,00
02.08.01.10.302.0026.2069	Manut. do Pronto Atendimento Municipal	3190.11.00	50.000,00
02.08.01.10.302.0026.2157	Manutenção Policlínica	3191.13.00	15.000,00
02.08.01.10.305.0026.2074	Manut. Progr. Vigilância Epidemiológica	3390.36.00	20.000,00
02.08.02.10.122.0003.2075	Manut. das Atividades do Setor de Saúde	3190.11.00	50.000,00
02.09.01.16.482.0027.1049	Reforma e Construção de Casas Pop.	4490.51.00	40.000,00
02.01.03.04.122.0003.2008	Manut. Atv. Comunicação Social	3390.39.99	5.000,00
T O T A L			861.999,92

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 14 de julho de 2010


MARCOS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


RONALDO DE PAULA ALVES
CHEFE DE GABINETE